

Termo de Referência 11/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
11/2024	158344-INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO	INES ALVES MOREIRA DORIGO	27/02/2025 17:09 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		23312.001777.2024-59

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços continuados de manutenção predial (preventiva e corretiva) e conservação dos bens móveis e imóveis, com disponibilização de **mão de obra residente** (com dedicação exclusiva), bem como **mão de obra não residente** e fornecimento de peças, equipamentos, ferramentas e materiais que se fizerem necessários para a adequada execução dos serviços e pleno atendimento das necessidades do IFSP – Câmpus Bragança Paulista, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:
- 1.2. A disponibilização dos materiais de consumo e peças de reposição, locação de equipamentos, manutenção de bombas e serviços de desentupimento, deverá ser conforme a demanda do Campus Bragança Paulista, se houver, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Integra a contratação, a disponibilização de mão de obra especializada não residente, para a execução de diversos serviços eventuais, conforme a demanda da instituição, no decorrer da vigência contratual.
- 1.4. A limpeza das áreas verdes, deverá ser executada conforme cronograma constante no Estudo técnico preliminar, apêndice deste instrumento.
- 1.4.1. Vale ressaltar que o cronograma para a limpeza das áreas verdes poderá sofrer alterações, mediante aviso prévio, no decorrer da contratação.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO
					01 POSTO DE OFICIAL DE	R\$ 6.785,26		

1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção predial (preventiva e corretiva) e conservação dos bens móveis e imóveis, com fornecimento de mão de obra residente;	5380	Posto	<u>MANUTENÇÃO PREDIAL</u>			
				<u>01 POSTO DE AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL</u>	R\$ 5.431,44		
				<u>01 POSTO DE ELETRICISTA DE ALTA TENSÃO</u>	R\$ 10.002,00		
						R\$ 22.218,69	R\$ 266.624,34
2	Fornecimento de materiais de consumo e peças de reposição, por demanda, conforme a necessidade para a execução dos serviços no campus, <u>quando comprovadamente utilizados.</u> (Disputa por maior desconto) * O valor fixo estabelecido é de R\$30.000,00 e a aquisição dos materiais será realizada com base nos valores de referência da tabela SINAPI. O licitante poderá ajustar a planilha, modificando o percentual de desconto que pretende conceder sobre os preços da tabela. O valor resultante desse desconto será aplicado ao total da proposta, porém, no contrato, será mantido o valor fixo de R\$30.000, sendo que a porcentagem de desconto ofertada deverá ser aplicada a cada compra realizada por meio deste item.	24597	Material	Sob demanda	R\$ 30.000,00	-	R\$ 30.000,00
3	Serviços eventuais (sem dedicação exclusiva), <u>desde que comprovadamente utilizados,</u>	1627	Serviço	Sob demanda	-	R\$ 2.152,65	R \$ 25.831,80
	Prestação de serviços de manutenção de bombas, sob demanda, conforme a						

GRUPO <u>1</u>	4	necessidade da contratante. (2 vezes/ ano)	22985	Serviço	Sob demanda	R\$ 4.629,97	-	R\$ 9.259,94
	5	Locação temporária de equipamentos permanentes, conforme a necessidade da contratante. (12 meses) <u>(Disputa por maior desconto)</u>	4405	Serviço /mensal	Sob demanda	R\$ 445,33	R\$ 445,33	R\$ 5.343,96
	6	Serviço continuado sob demanda, de limpeza da área verde, compreendendo capina, roçagem (manual e mecanizada), poda, rastelagem e retirada de entulho. <u>Área contendo aproximadamente 10.700 m² a ser limpa 2 vezes ao ano, conforme cronograma, podendo haver alterações, de acordo com a necessidade da contratante, mediante aviso prévio de 5 dias.</u>	14044	Serviço M²	Sob demanda	R\$ 1,01	-	R\$ 21.614,00
	7	Serviço continuado sob demanda, de limpeza da área verde, compreendendo capina, roçagem (manual e mecanizada), poda, rastelagem e retirada de entulho. <u>Área contendo aproximadamente 3.000 m² a ser limpa 4 vezes ao ano, conforme cronograma, podendo haver alterações, de acordo com a necessidade da contratante, mediante aviso prévio de 5 dias.</u>	14044	Serviço M²	Sob demanda	R\$ 1,01	-	R\$ 12.120,00
	8	Serviço continuado sob demanda, de desentupidora de canos e esgoto, a ser pago por HORA, quando da utilização. <u>TOTAL DE 11 HORAS A SER LICITADA</u>	14400	Serviço /hora	Sob demanda	R\$ 462,66	-	R\$ 5.089,26

Valor total estimado anual									R\$ 375.883,30

1.5. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 1 ano, contados da data contida na ordem de serviço, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº14.133, de 2021.

1.7. O serviço é enquadrado como continuado, pois sua interrupção poderá comprometer a continuidade das atividades da Administração.

1.8. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.9. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.10. O Termo de contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2025], conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 10882594000165-0-000032/2025

II) Data de publicação no PNCP: 13/11/2024

III) Id do item no PCA: 1,2,3,4,5,6,7

IV) Classe/Grupo:545 - TIPOS ESPECIAIS DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO; 871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS; 4510 - DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS; 853 - SERVIÇOS DE LIMPEZA; 9999 - ITENS DIVERSOS.

V) Identificador da Futura Contratação:158344-1/2025

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos e de acordo com o constante neste instrumento, Edital e demais anexos da licitação.

4.1.1. Na data da assinatura do contrato, o adjudicatário deverá apresentar o registro no CREA - (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).

4.1.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

4.1.3. A execução dos serviços está prevista para o mês de julho de 2025, data a ser confirmada na assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço.

4.2. A contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades do Campus Bragança Paulista- IFSP, no que tange às exigências.

4.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no artigo 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.4. Os serviços são classificados como serviços contínuos (PORTARIA Nº 3224/IFSP de 13 de junho de 2024), de modo que a falta ou interrupção destes serviços ocasionam danos ao desempenho das atividades finalísticas desenvolvidas pela Instituição, havendo assim a necessidade de a contratação estender-se por mais de um exercício financeiro.

4.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.6. O local para execução dos serviços objeto da licitação está situado à Avenida Major Fernando Valle, n.º 2013 – Bairro: Jardim São Miguel – Bragança Paulista – SP.

4.6.1. localizado em uma área de 22.901,49 m², corresponde a um conjunto edificado de padrão escolar totalizando uma área construída aproximada de 8.236,39, m² composta de:

4.6.1.1. 01 Bloco A, em (03) três pavimentos com 1.816,41 m² de área;

4.6.1.2. 01 Bloco B, (05) cinco pavimentos com 4.531,33 m² de área;

4.6.1.3. Rampas com 550,16 m²;

4.6.1.4. 01 Casa de quadros elétricos com 11,51 m²

4.6.1.5. 01 Portaria em pavimento único com 52,02 m²

4.6.1.6. 01 Restaurante Estudantil com 674,96 m².

4.6.1.7. 01 Quadra Poliesportiva com 600,00 m².

4.6.1.8. Adicionalmente, o Campus dispõe de áreas externas de circulação, estacionamento, pavimentação e urbanização do terreno totalizando aproximadamente 5.507,11 m², além de 2.130,66 m² de esquadrias metálicas.

4.7. O horário de execução dos serviços com utilização de mão de obra com dedicação exclusiva e serviços eventuais, deverá ser preferencialmente de segunda à sexta-feira em horário compreendido entre 6h e 21h00min, com intervalo obrigatório de, no mínimo, uma hora, respeitando-se as 44 horas semanais demandadas pela Instituição e previstas na CLT.

4.8. Os dias e horários da execução dos serviços poderão ser ajustados de acordo com as necessidades da Administração, a qualquer tempo, respeitando o horário de funcionamento do Campus, sendo que a Administração do campus poderá remanejar alguns trabalhos e solicitar, inclusive, em casos excepcionais, que estes sejam efetuados aos sábados, domingos e feriados, nos prédios cujas áreas fazem parte do escopo desta contratação. Nestes casos, a contratada será avisada com antecedência para a programação de compensação de horários dos funcionários e demais questões legais

4.9. Fica esclarecido que, para a execução dos serviços, a Administração não disponibilizará ferramental, veículos para locomoção das equipes ou transporte de materiais, uniformes, equipamentos de segurança, insumos ou bens necessários à plena execução do contrato, devendo tais custos serem incluídos e discriminados nas Planilhas de Custos e Formação de Preços, apresentadas pelos licitantes.

4.10.A CONTRATADA deverá dispor de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.

4.11. A contratada disponibilizará relógio para registro de ponto para seus funcionários, ficando a critério da administração do Campus a indicação do local apropriado para a instalação do equipamento.

4.12. A contratação prever o fornecimento de materiais para a realização das manutenções, que serão remunerados conforme tabelas oficiais, preferencialmente Tabela Sinapi.

4.13. Os materiais a serem disponibilizados pela contratada, serão solicitados pelo Campus através do preenchimento de solicitação padronizada, pela equipe de fiscalização, conforme necessidade de utilização, sem a geração de estoque.

4.14. Será solicitada à contratada, a disponibilização da equipe volante (não residente), para efetuar os serviços de natureza esporádica, sempre que houver demanda, podendo ser solicitada para uma especialidade ou mais de uma ao mesmo tempo.

4.15. A contratada deverá fornecer uniformes adequados às situações climáticas sem qualquer desconto do(a) empregado(a), os equipamentos de proteção (individual e coletiva), que se fizerem necessários para a execução dos diversos serviços, ferramentas de uso individual, logística e mão-de-obra, necessários à realização dos serviços, bem como:

4.15.1. manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços organizados e em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas;

4.15.2. os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica; identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração.

4.15.3. A contratada deverá respeitar as normas vigentes referentes a segurança do trabalho (NRs), normas de cunho técnico (ABNT) e práticas de sustentabilidade ambiental, quando aplicáveis.

4.16. A execução dos serviços deverá ser desenvolvida de maneira que atenda perfeitamente as várias modalidades de construções existentes no Câmpus, os tipos de telhados (metálicos, termoacústico e sem proteção acústica, cerâmico e de fibrocimento), janelas (alumínio e vidro com alumínio) e portas (madeira, metálica, alumínio e vidro com alumínio), bem como as construções atuais, que estão mais eficientes e sustentáveis, que envolvem forro mineral, lâmpadas de LED, sistemas motor-bomba automatizadas, geração de sistema de energia solar, e muitos outros aspectos que aumentam o escopo dos itens de insumos e mão de obra.

4.17. Cabe, ainda, acrescentar que o contrato abrangerá manutenções preventivas, corretivas e preditivas nas áreas prediais e urbanas, que envolverão as áreas de elétrica, hidrossanitária e civil, nos seus mais variáveis aspectos estruturais.

4.18. Poderão ser solicitados à empresa contratada serviços de reformas, demolições, construções, pintura, instalação de ar condicionado, serralheria, gesso, drywall, pisos e revestimentos (remoção e instalação), vidraçaria, cabeamento (elétrico e lógico), inspeção e manutenção de elevador, manutenção e limpeza da cabine primária, limpeza de calhas, caixa d'água, entre outros da mesma natureza.

4.19. A empresa contratada será responsável pela remoção de todo e qualquer material gerado pelos serviços prestados (entulhos), bem como pela limpeza dos locais onde forem realizados os serviços.

4.20. O enquadramento da categoria profissional que pode ser empregada para a realização dos serviços, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), no caso da disponibilização da mão de obra em regime de dedicação exclusiva, é o seguinte:

OCUPAÇÃO	CBO
Oficial de manutenção predial - CBO 5143-25: "Executam serviços de manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios e tratam de piscinas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente."	5143-25
Auxiliar de manutenção predial - CBO 5143-10: "Executam serviços de manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos, conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios e tratam de piscinas. trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente."	5143-10
Eletricista de Alta Tensão CBO 7156-15: instala linhas de redes de distribuição de energia elétrica de alta e baixa tensão, aéreas e subterrâneas Constrói a infraestrutura das redes, instala seus equipamentos elétricos e realiza ampliação e manutenção das linhas, aplicando métodos e técnicas de instalação, ampliação e reparos. Planeja atividades de instalação, manutenção e ampliação de redes elétricas Registra informações Efetua o aterramento temporário obrigatório durante os serviços em instalações	7321-20

elétricas, adequando o trabalho em áreas abertas às condições climáticas.	
---	--

Cumprir normas técnicas e de qualidade e normas regulamentadoras de saúde e segurança no trabalho e de preservação ambiental	
--	--

4.21. Além do que está definido na CBO, (Classificação Brasileira de Ocupações) referente à descrição sumária, enumera-se outros serviços para a categoria profissional, não excluindo os que estiverem definidos no Edital, Termo de Referência e seus anexos:

Oficial de manutenção predial

Requisitos profissionais:

- a) Ensino fundamental completo;
- b) Experiência profissional de, no mínimo, 06 (seis) meses com registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- c) Quitação com as obrigações eleitorais;
- d) Quitação com as obrigações do serviço militar (se do sexo masculino);
- e) Atestado médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições inerentes às funções a serem desempenhadas;
- f) Certidão de antecedentes criminais;
- g) Possuir conhecimentos mínimos previstos na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO relacionado.

Das Instalações e execução dos serviços

- a) Cumprir o Plano de Manutenção Preventiva do Campus, no que concerne às atividades de manutenções da infraestrutura predial civil, elétrica, de combate ao incêndio, de climatização, equipamentos, lógica e do sistema hidrossanitário;
- b) Realizar check-list diário das atividades realizadas, elaborando Relatório Técnico a respeito do fato ou evento que possa ocorrer ou quaisquer inconformidades e/ou irregularidades detectadas, detalhando o fato ou o possível fato e apresentar a solução, discriminando os materiais, peças ou equipamentos com especificações para resolução do problema e encaminhar ao Fiscal Técnico do Contrato;
- c) Examinar as instalações, máquinas, equipamentos e instrumentos técnicos diversos em funcionamento, utilizando amperímetros, voltímetros e outros instrumentos de precisão, ou operando-os experimentalmente, para assegurar-se de que se ajustam as condições e normas técnicas e de segurança;
- d) Executar serviços de manutenção preventiva, corretiva ou emergencial e os demais que forem solicitados pelo Fiscal Técnico do Contrato que estejam no escopo das suas atribuições e dentro das atividades de manutenção predial, de equipamentos ou instalações;
- e) Auxiliar o Fiscal Técnico do Contrato na elaboração de Pedido de Material, Peça ou Equipamento, indicando quantitativos e especificações que forem precisos para execução de serviços a executar para que o Fiscal Técnico do Contrato possa efetuar requisição junto à Contratada;
- f) Elaborar cadastro das instalações e equipamentos passíveis que estejam dentro do escopo de manutenção;

- g) Controlar e guardar os materiais, peças ou equipamentos que forem entregues para a(s) manutenção(ões) a ser(em) executada(s);
- h) Utilizar Equipamento de Proteção Individual, quando necessário para a execução de serviços de manutenção predial, de instalações ou equipamentos;
- i) Identificar, controlar e guardar os equipamentos, ferramentas e EPI's da Contratada que forem entregues para uso em execução de serviços;
- j) Guardar e organizar os itens recebidos, observados os critérios de conservação, segurança e controle;
- k) Separar peças ou equipamentos para a execução de serviços de manutenção predial, de instalações ou equipamentos;
- l) Realizar outras atividades de mesma natureza profissional e grau de complexidade, de acordo com a legislação que rege a profissão;
- m) Observar normas da Segurança Orgânica e instruções vigentes;
- n) Executar serviços de manutenção predial que não estejam na presente lista e que sejam do escopo de manutenção predial, visto que esta somente é rol exemplificativo e não exaustivo, tais como:

- executar manutenção das instalações elétricas; instalar quadros de distribuição, calhas, caixas de fusíveis, tomadas, interruptores, e demais partes estruturais da rede elétrica e lógica, utilizando ferramentas e equipamentos adequados;
- executar as manutenções preditivas de infraestrutura civil; do sistema hidrossanitário;
- executar manutenção das instalações elétricas, substituindo ou reparando partes componentes, como tubos, válvulas, conexões, aparelhos, revestimentos isolantes e outros, para mantê-las em boas condições de funcionamento; abrir valas no solo para instalação de tubos conexões, peças e equipamentos, utilizando ferramentas manuais apropriadas; recuperar calçadas, passeios, arruamentos;
- limpar ralos e bocas-de-lobo;
- preparar argamassa, concreto e executar outras tarefas referentes a demolições/construções; assentar tubos de concreto, montar palanques, andaimes, redes de esgoto pluvial e cloacal, caixas de redes de inspeção, bocas-de-lobo e outras obras;
- limpar, lubrificar e guardar ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho que não exijam conhecimentos especiais; retirada de elementos (suportes, prateleiras, barras, quadros, dentre outros), fazendo a manutenção e a readaptação desses elementos, como corte, perfuração, colagem, reaperto, reencaixe, lubrificação);
- efetuar manutenção de persianas e cortinas (retirada – para limpeza ou conserto – recolocação; fixação de peças soltas ou danificadas);
- realizar serviços retirada e reposição de de esquadria e vidraçaria; realizar serviços de remoção, instalação ou conserto de fechaduras;
- executar serviços de pintura, alvenaria, gesso, reparos de pisos, montagem e desmontagem de portas, janelas, divisórias e acessórios;
- executar tarefas manuais simples que exijam esforço físico que estejam no escopo de manutenção preventiva, corretiva ou emergencial;
- o) manter o ambiente de trabalho livre de entulhos, recolhendo as sobras, equipamentos e ferramentas.

Auxiliar de manutenção predial

Requisitos profissionais:

- a) Ensino fundamental completo;
- b) Experiência profissional de, no mínimo, 06 (seis) meses com registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- c) Quitação com as obrigações eleitorais;
- d) Quitação com as obrigações do serviço militar (se do sexo masculino);
- e) Atestado médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições inerentes às funções a serem desempenhadas;
- f) Certidão de antecedentes criminais;
- g) Possuir conhecimentos mínimos previstos na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO relacionado.

Das Instalações e execução dos serviços

- a) Auxiliar nos serviços de manutenção predial, elétrica, hidráulica e marcenaria, seguindo orientações do profissional responsável pela manutenção da edificação, bem como cumprir as normas regulamentadoras de saúde e segurança no trabalho e de preservação ambiental, utilizar EPI e submeter-se a cursos de capacitação e qualificação, se necessário e disponibilizado pela contratada;
- b) Auxiliar em soldagem de objetos;
- c) Montar balancim;
- d) Vedar fendas e emendas;
- e) Trocar equipamentos de iluminação;
- f) Avaliar tipo de superfície a ser trabalhada;
- g) Solicitar equipamentos e materiais;
- h) Avaliar grau de sujeira;
- i) Impermeabilizar superfícies;
- j) Reparar equipamentos de iluminação;
- k) Auxiliar em instalação elétrica;
- l) Montar andaime;
- m) Recuperar pinturas, consertar forros, desentupir ralos, pias e vasos sanitários,
- n) Operar equipamentos;
- o) Isolar área para manutenção e limpeza,;
- p) Limpar filtros, reparar instalação elétrica;
- q) Dosar produtos químicos;
- r) Verificar funcionamento de equipamentos e instalações elétricas e de iluminação;
- s) Solicitar compra de produtos químicos e de limpeza, trocar filtros;
- t) Consertar instalação hidráulica;
- u) Relatar avarias nas instalações;
- v) Reparar trincas e rachaduras;

- x) Inspecionar local a ser trabalhado;
- y) Controlar o estoque de material;
- z) Verificar funcionamento de instalação hidráulica;
- aa) Auxiliar na troca de instalação elétrica;
- ab) Diluir produtos - químicos e de limpeza;
- ac) Reparar divisórias;
- ad) Verificar validade de produtos químicos e de limpeza;
- ae) Trocar instalação hidráulica;
- af) Substituir portas, verificar qualidade de produtos químicos e de limpeza;
- ag) Auxiliar na instalação de equipamentos elétricos;
- ah) Reparar produtos;
- ai) Instalar equipamentos de iluminação;
- aj) Consertar móveis;
- ak) Selecionar produtos e material;
- al) Repor cerâmica - azulejos, pastilhas e pisos, recolocar pastilhas ou outrem;
- am) Ajustar portas e janelas, dentre outros;
- a) Cumprir o Plano de Manutenção Preventiva do Campus, no que concerne às atividades de auxiliar nas manutenções da infraestrutura predial, elétrica, de combate ao incêndio, de climatização, equipamentos, lógica e do sistema hidrossanitário;
- b) Examinar as instalações, equipamentos e instrumentos técnicos diversos em funcionamento, utilizando amperímetros, voltímetros e outros instrumentos de precisão, ou operando-os experimentalmente, para assegurar-se de que se ajustam as condições e normas técnicas e de segurança;
- c) Executar serviços de manutenção preventiva, corretiva ou emergencial e os demais que forem solicitados pelo Fiscal Técnico do Contrato que estejam no escopo das suas atribuições e dentro das atividades de manutenção predial, de equipamentos ou instalações;
- d) Auxiliar o Fiscal Técnico do Contrato na elaboração de Pedido de Material, Peça ou Equipamento, indicando quantitativos e especificações que forem precisos para execução de serviços a executar para que o Fiscal Técnico do Contrato possa efetuar requisição junto à Contratada;
- e) Controlar e guardar os materiais, peças ou equipamentos que forem entregues para a(s) manutenção(ões) a ser(em) executada(s);
- f) Utilizar Equipamento de Proteção Individual, quando necessário para a execução de serviços de manutenção predial, de instalações ou equipamentos;
- g) Identificar, controlar e guardar os equipamentos, ferramentas e EPI's da Contratada que forem entregues para uso em execução de serviços;
- h) Guardar e organizar os itens recebidos, observados os critérios de conservação, segurança e controle;

- i) Separar peças ou equipamentos para a execução de serviços de manutenção predial, de instalações ou equipamentos;
- j) Realizar outras atividades de mesma natureza profissional e grau de complexidade, de acordo com a legislação que rege a profissão;
- k) Observar normas da Segurança Orgânica e instruções vigentes;
- l) Executar serviços de manutenção predial que não estejam na presente lista e que sejam do escopo de manutenção predial, visto que esta somente é rol exemplificativo e não exaustivo, tais como:
 - executar as manutenções preditivas de infraestrutura civil; do sistema hidrossanitário;
 - executar manutenção das instalações elétricas, substituindo ou reparando partes componentes, como tubos, válvulas, conexões, aparelhos, revestimentos isolantes e outros, para mantê-las em boas condições de funcionamento; abrir valas no solo para instalação de tubos conexões, peças e equipamentos, utilizando ferramentas manuais apropriadas; recuperar calçadas, passeios, arruamentos;
 - limpar ralos e bocas-de-lobo;
 - preparar argamassa, concreto e executar outras tarefas referentes a demolições/construções; assentar tubos de concreto, montar palanques, andaimes, redes de esgoto pluvial e cloacal, caixas de redes de inspeção, bocas-de-lobo e outras obras;
 - limpar, lubrificar e guardar ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho que não exijam conhecimentos especiais; retirada de elementos (suportes, prateleiras, barras, quadros, dentre outros), fazendo a manutenção e a readaptação desses elementos, como corte, perfuração, colagem, reaperto, reencaixe, lubrificação);
 - efetuar manutenção de persianas e cortinas (retirada – para limpeza ou conserto – recolocação; fixação de peças soltas ou danificadas);
 - realizar serviços retirada e reposição de de esquadria e vidraçaria; realizar serviços de remoção, instalação ou conserto de fechaduras;
 - executar serviços de pintura, alvenaria, gesso, reparos de pisos, montagem e desmontagem de portas, janelas, divisórias e acessórios;
 - executar tarefas manuais simples que exijam esforço físico que estejam no escopo de manutenção preventiva, corretiva ou emergencial;
 - o) manter o ambiente de trabalho livre de entulhos, recolhendo as sobras, equipamentos e ferramentas.

Requisitos profissionais:**Eletricista de Alta Tensão**

- a) Idade mínima de 18 anos,
- b) Ensino de nível médio completo;
- c) Possuir capacitação legal para realizar os serviços discriminados
- d) Diploma ou Certificado de cursos em segurança do trabalho NR6, NR10 e NR35, devidamente atualizado conforme legislação vigente,;
- e) Experiência profissional de, no mínimo, 06 (seis) meses com registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- f) Quitação com as obrigações eleitorais;
- g) Quitação com as obrigações do serviço militar (se do sexo masculino);

- f) Atestado médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições inerentes às funções a serem desempenhadas;
- g) Certidão de antecedentes criminais;
- h) Possuir habilidades técnicas para uso de tecnologia de informação e comunicação para manusear e trabalhar com computadores, tablets, celulares, impressoras, etc;
- i) Possuir cursos complementares desejáveis: informática básica;
- j) Possuir conhecimentos mínimos previstos na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO relacionado.

Das Instalações Elétricas e execução dos serviços

- Planejar instalação manutenção e ampliação de rede;
- Realizar o trabalho com segurança;
- Construir redes de linhas elétricas, telefônicas e de comunicação de dados;
- Instalar linhas de redes elétricas, telefônicas e de comunicação de dados;
- Instalar equipamentos de linha elétricas, telefônicas e de comunicação de dados;
- Reparar linha aéreas e subterrâneas;
- Registrar informações;
- Efetuar a manutenção de instalações elétricas prediais, equipamentos comandos e controles eletroeletrônicos;
- Executar as alterações nos sistemas, conforme projetos ou especificações autorizadas;
- Interpretar desenhos e diagramas elétricos;
- Executar medições de grandezas elétricas;
- Diagnosticar anomalias nos equipamentos elétricos e sistemas elétricos prediais, tomando as medidas necessárias.
- Executar montagens de quadro de distribuição de circuitos e de quadro de força;
- Corrigir falhas nos quadros de distribuição, incluindo a distribuição de disjuntores, balanceamento de fases, substituição de dispositivos elétricos, reaperto de conectores, medição de correntes, tensão, etc.;
- Corrigir falhas no sistema de iluminação e das tomadas em geral, tanto nas instalações internas quanto externas, incluindo o conserto ou a substituição de condutores, interruptores, lâmpadas, reatores, starts e tomadas, sejam externas ou de embutir, simples ou tripolar, com ou sem aterramento;
- Corrigir falhas na rede embutida ou aparente, de baixa tensão, incluindo quadros de distribuição, disjuntores, condutores, canaletas, calhas, receptáculos, interruptores, equipamentos, instalações, etc., substituindo os itens necessários;
- Corrigir falhas em tomadas especiais destinadas ao uso de equipamentos diversos, como microcomputadores, máquinas reprográficas, etc., substituindo os itens necessários;
- Corrigir falhas nos sistemas de iluminação de emergência, substituindo os itens necessários;
- Reparar ou substituir dispositivos elétricos e eletrônicos, tais como: reatores, fotocélula, contactores, relês, minuterias, chaves de baixa tensão, fusíveis, cigarras, etc.;
- Realizar a manutenção ou substituição de luminárias, quando a sua operação for insuficiente ou provocar frequentes queimas de lâmpadas;
- Realizar reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias, lâmpadas, contatos dos reatores, base dos soquetes, disjuntores, etc;
- Realizar a medição dos circuitos para verificar o estado da fiação, corrigindo ou substituindo aqueles que apresentarem descontinuidade, rupturas ou defeitos que afetem o nível de tensão de tomadas, lâmpadas, equipamentos, etc;
- Realizar a manutenção corretiva em cercas eletrificadas e sistema de alarme, substituindo os itens necessários e corrigindo quaisquer irregularidades encontradas, incluindo a limpeza externa necessária ao seu bom funcionamento;
- Ativar e mudar pontos elétricos;

- Executar todas as demais rotinas de manutenção, de acordo com as especificações técnicas dos sistemas elétricos e das normas vigentes.
- Executar serviços elétricos durante mudanças de layout;
- Executar instalação e manutenção elétrica preventiva e corretiva de instalações e equipamentos prediais e industriais;
- Examinar, instalar, substituir, ampliar, modificar, vistoriar, trocar e recuperar componentes de redes elétricas, utilizando equipamentos e ferramentas adequadas;
- Reparar, inspecionar, trocar, diagnosticar, testar e ensaiar disjuntores, componentes e equipamentos elétricos, comandos e sistemas de proteção reaberto em conexões de barramentos, chaves e operação de equipamentos elétricos;
- Manter a proteção das instalações elétricas, fazendo uso de procedimentos de segurança e de isolamento;
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço;
- Executar serviços de manutenção preventiva e corretiva na rede elétrica de média e baixa tensão.
- Realizar a manutenção nos comandos elétricos em geral;
- Proceder a substituição de lâmpadas, reatores e luminárias e dar destinação adequada para as lâmpadas fluorescentes que estiverem no interior do campus;
- Realizar reparo e/ou substituição de materiais danificados nos diversos pontos de força e luz, bem como nas redes de distribuição;
- Verificação periódica e manutenção do sistema de proteção de descargas atmosféricas (para-raios);
- Manutenção da Rede de Energia Elétrica, reparando e/ou substituindo o material danificado;
- Manutenção, reparando e/ou substituindo o material danificado dos equipamentos de bombas, motores elétricos, entre outros;
- Manutenção e instalação de Rack de Parede, Conectores, Canaletas, Eletrodutos, Mangueira Corrugada Flexível, Circuito Elétrico, Tomada Elétrica, Patch Cord, entre outros.
- Desmontagem de instalações elétricas (retirada de eletrodutos, fiações e acessórios)
- Desmontagem e montagem de máquinas estacionárias, com substituição de todas as peças necessárias ao perfeito funcionamento.
- Executar demais atividades correlatas;
- Trabalhar em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.

Perfil profissional objetivado para os prestadores de serviço, deverão:

- a) Demonstrar organização, comunicar-se com facilidade, demonstrar criatividade, demonstrar agilidade, demonstrar disciplina, tomar decisões, utilizar EPI, ouvir atentamente (saber ouvir), demonstrar iniciativa, demonstrar dedicação, demonstrar liderança, manter-se dinâmico, demonstrar resistência física, demonstrar responsabilidade, trabalhar em equipe, demonstrar auto controle, demonstrar capacidade de observação, demonstrar capacidade de concentração.
- b) Ser pontual e permanecer no Posto de trabalho determinado, ausentando-se apenas quando substituído(a) por outro(a) prestador ou quando autorizado pelo Fiscal do Contrato;
- b) Comunicar ao Fiscal do Contrato qualquer irregularidade verificada quando da execução dos serviços;
- c) observar as normas de comportamento profissional, bem como cumprir as normas internas do IFSP;
- d) zelar pela preservação do patrimônio da Contratante sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;
- e) guardar sigilo de qualquer assunto pertinente ao serviço;
- f) operar, sempre que necessário e de forma adequada, os equipamentos de trabalho ou sistemas disponíveis para a execução dos serviços;

- g) manter-se atento aos visitantes na sua área de trabalho e, havendo alguma qualquer irregularidade, informar ao Fiscal do Contrato, visando a averiguação da real situação;
- h) proibir qualquer aglomerado de pessoas no seu Posto de Trabalho comunicando o fato ao Fiscal do Contrato, no caso de desobediência;
- i) informar ao Fiscal do Contrato todo e qualquer tipo de atividade que contrarie as normas da Contratante;
- j) assumir o Posto de trabalho devidamente uniformizado(a);
- k) conhecer a missão do Posto de trabalho que ocupa;
- l) adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades encontradas no seu posto de serviço ou submeter ao Fiscal de Contrato.

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser atendidas, de forma subsidiária, as disposições do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União disponibilizado pela Consultoria-Geral da União, bem como a Instrução Normativa 01/2010/SEGES/MPOG.

4.1.1. A Contratada deverá atender, no que couber, outros critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente.

4.1.2. Será obrigação da Contratada executar de maneira ambientalmente adequada todos os serviços, descarte de materiais, equipamentos, bota-fora que foram utilizados na prestação de serviços em conformidade com a legislação ambiental vigente do IBAMA, CONAMA, ANVISA etc.

4.1.3. Os serviços prestados pela Contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela Contratante.

4.1.4. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas deverão ser adequadamente separados e acondicionados para descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

4.1.5. É responsabilidade da Contratada:

4.1.5.1. O serviço de coleta, o transporte e a destinação adequada de resíduos sólidos de construção civil (RCC), jardinagem, entre outros entulhos em geral que dependem de caçambas estacionárias para o correto recolhimento no local acertado e remoção do entulho, de acordo com os serviços de dedicação exclusiva (mão de obra) e os serviços eventuais (sob demanda) do campus.

4.1.5.2. O descarte dos resíduos da caçamba é de inteira responsabilidade da Contratada, não recaiando sobre a administração do campus IFSP – Bragança Paulista quaisquer responsabilidades do destino, caso for o incorreto para os referidos resíduos.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação eventual de marca, característica ou modelo para a elaboração das planilhas orçamentárias, desde que justificada tecnicamente, nas hipóteses descritas no artigo 41, inciso I, alíneas a, b, c e d da Lei 14.133/2021.

4.3. A hipótese mencionada no item anterior, aplica-se exclusivamente quando necessária a indicação de marca a título de referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, devendo esta ser seguida das expressões “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”.

Subcontratação

4.4. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.4.1. Qualquer subcontratação dos serviços eventuais estará condicionada as cláusulas constantes neste Termo de Referência.

4.4.1.1. É vedada a subcontratação completa do objeto da contratação, a qual consiste em 8 itens:

GRUPO	ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
1	1	5380	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção predial (preventiva e corretiva) e conservação dos bens móveis e imóveis, com disponibilização de mão de obra residente de 01 (OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL), 01 AUXILIAR DE MANUTENÇÃO e 01 ELETRICISTA DE ALTA TENSÃO). A jornada de trabalho será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais de segunda a sexta feira em horários compreendidos entre 6h e 21h00, com intervalo obrigatório de, no mínimo, uma hora, respeitando-se as 44 horas semanais demandadas pela Instituição e previstas na CLT.
	2	001627	Fornecimento de materiais de consumo e peças de reposição, por demanda, conforme a necessidade para a execução dos serviços no campus. * Para este item, o valor fixo estabelecido é de R\$30.000,00. A aquisição dos materiais será realizada com base nos valores de referência da tabela SINAPI. O licitante poderá ajustar a planilha, modificando o percentual de desconto que pretende conceder sobre os preços da tabela. O valor resultante desse desconto será aplicado ao total da proposta, porém, no contrato, será mantido o valor fixo de R\$30.000, sendo que a porcentagem de desconto ofertada deverá ser aplicada a cada compra realizada por meio deste item. O critério de julgamento para este item é o de maior desconto). Por exemplo: Suponha que a empresa tenha ofertado um desconto de 5% em sua proposta. Se a administração adquirir seis itens cujo valor unitário na tabela SINAPI seja de R\$5.000,00, o pagamento efetivo à empresa será de R\$4.750,00 por item, totalizando R\$28.500,00. Entretanto, para fins de controle do limite de gasto, será considerado o valor cheio da tabela, ou seja, R\$30.000,00. Assim, mesmo que o valor efetivamente pago seja inferior ao limite, a administração já terá atingido o teto estabelecido e não poderá realizar novas aquisições dentro desse item.
	3	22985	Serviços eventuais (sem dedicação exclusiva), quando comprovadamente utilizados.
	4	24597	Prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de bombas hidráulicas, conforme a necessidade.
			Locação temporária de equipamentos permanentes, conforme a necessidade da contratante.

	5	4405	* O valor estabelecido é de R\$ 5.343,96. (O critério de julgamento para este item é o de maior desconto)
	6	14044	Área 01: Serviço continuado sob demanda, de limpeza da área verde, compreendendo capina, roçagem (manual e mecanizada), poda, rastelagem e retirada de entulho. <u>Área contendo aproximadamente 10.700 m² a ser limpa 2 vezes ao ano.</u>
	7	14044	Área 02: Serviço continuado sob demanda, de limpeza da área verde, compreendendo capina, roçagem (manual e mecanizada), poda, rastelagem e retirada de entulho. <u>Área contendo aproximadamente 3.000 m² a ser limpa 4 vezes ao ano.</u>
	8	14400	Prestação de serviços de desentupidora de canos e esgotos.

4.6.2. Não será admitida a subcontratação do fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva e dos materiais itens 01, e 02 deste objeto.

4.6.2.1. A **subcontratação permitida** fica limitada aos itens 03, 04, 05, 06, 07 e 08.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
02	Serviços eventuais (sem dedicação exclusiva), quando comprovadamente utilizados.
03	Prestação de serviços de manutenção de bombas, conforme a necessidade
05	Locação temporária de equipamentos permanentes
06	Área 01: Serviço continuado sob demanda, de limpeza da área verde, compreendendo capina, roçagem (manual e mecanizada), poda, rastelagem e retirada de entulho. <u>Área contendo aproximadamente 10.700 m² a ser limpa 2 vezes ao ano.</u>
07	Área 02: Serviço continuado sob demanda, de limpeza da área verde, compreendendo capina, roçagem (manual e mecanizada), poda, rastelagem e retirada de entulho. <u>Área contendo aproximadamente 3.000 m² a ser limpa 4 vezes ao ano.</u>
8	Prestação de serviços de desentupidora de canos e esgotos

4.6.3. A Contratante acionará a Contratada quando necessitar de serviços eventuais, detalhando o tipo de serviço necessário através do envio de Ordem de Serviço à contratada.

4.6.4. A Contratada deverá atender a solicitação da Contratante em até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser prorrogado, a critério da contratante, e mediante a aprovação do fiscal técnico do contrato, após verificação da possibilidade, e desde que a CONTRATADA solicite a prorrogação antes do fim do prazo inicial.

4.6.5. Em caso da possibilidade de prorrogação o fiscal técnico fixará e informará à contratada o prazo concedido.

4.7. Excepcionalmente, no caso do serviço eventual de eletricitista, devido ao caráter emergencial e considerando que a falta de energia elétrica acarreta riscos à comunidade e ao patrimônio do prédio, as demandas devem ser atendidas em até 4 horas contados da solicitação, independentemente de horário, dia ou noite.

4.8. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

4.8. Fica esclarecido que, para a execução dos serviços, a Administração não disponibilizará ferramental, veículos para locomoção das equipes ou transporte de materiais, uniformes, equipamentos de segurança, insumos ou bens necessários à plena execução do contrato, devendo tais custos serem incluídos e discriminados nas Planilhas de Custos e Formação de Preços, apresentadas pelos licitantes.

Garantia da contratação

4.9. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.9.1. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

4.10. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.11. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.12. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 16 horas.

4.14. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.15. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.16. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.17. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: da data contida na ordem de serviço, a ser emitida pela contratante;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1. Os serviços de manutenção predial deverão ser executados por profissionais que desenvolverão as tarefas constantes do plano de manutenção, abaixo discriminadas, exemplificativamente, e deverão ser acompanhadas e fiscalizadas, por servidor previamente designado.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: Os funcionários, com dedicação exclusiva, deverão estar à disposição da instituição, de segunda a sexta feira em horários compreendidos entre 7h e 18 horas, limitando-se à carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar.

5.1.4. Para os serviços eventuais, os dias e horários serão informados, quando houver a demanda, visto que cada demanda possui particularidades.

Rotinas a serem cumpridas

5.3. Os serviços a serem executados consistem nas seguintes rotinas básicas descritas não desobrigando à contratada à execução de demais rotinas não constantes neste instrumento, para uma boa execução da manutenção serviços, e atividades:

- Substituir componentes hidráulicos, tais como tubos, conexões, registros e outros;
- Desentupir vasos e ralos;
- Realizar a regulação das válvulas de mictórios e vasos em todos os sanitários;
- Eliminar os vazamentos existentes nos registros, conexões, torneiras e tubulações;
- Substituir tampas de caixas de passagem, de inspeção, grelhas e outros dispositivos de proteção ao acesso ao sistema hidros sanitário;
- Remanejar ou prover ponto de utilização nas áreas internas ou externas das dependências dos edifícios do IFSP- Campus Bragança Paulista;
- Prestar auxílio no atendimento à concessionária pública de abastecimento de água quando em vistoria ou execução de serviços da responsabilidade daquela;
- Realizar o esgotamento de caixas de gordura, efetuando a limpeza de caixas de inspeção e de passagem;
- Corrigir falhas nos sistemas de distribuição de água, incluindo a manutenção de encanamentos, tampa da calçada, conexões, registros, flanges, respiros e outros dispositivos hidráulicos, reparando ou substituindo aqueles que estiverem danificados;

- Realizar a verificação e manutenção nos reservatórios de água potável e de reuso, corrigindo as irregularidades encontradas (canos, tubos, tampa da cisterna, vedação das cisternas), realizar esvaziamentos, limpeza e enchimentos quando se fizerem necessários;
- Realizar a verificação e manutenção nas caixas de inspeções de águas pluviais e de esgoto corrigindo as irregularidades encontradas (canos, tubos, tampa da cisterna, vedação das cisternas), realizar esvaziamentos, limpeza e enchimentos quando se fizerem necessários;
- Realizar a lubrificação de equipamentos com graxa ou outro lubrificante adequado, evitando a mistura de graxas diferentes;
- Manter a proteção das instalações hidráulicas e sanitárias, fazendo uso de procedimentos de segurança e de isolamento, substituir, trocar, limpar, reparar e instalar peças, componentes e equipamentos hidráulicos e sanitários para uso de pessoas com necessidades especiais;
- Execução de alvenarias (tijolo cerâmico e bloco de concreto);
- Execução de contra piso/piso de concreto ou argamassa; • Reparos em pavimentação (piso cerâmico, basalto, parquet, meio-fio, soleiras);
- Reparos em revestimento: (azulejo, pingadeiras, peitoris, rodapés cerâmicos);
- Execução de chapisco, emboço, reboco, massa única;
- Execução de concreto;
- Retirada de esquadrias. • Serviços de demolição, pequena monta, em geral (alvenarias, revestimentos, pisos, concreto); • Preparação de argamassas e concreto;
- Abertura e/ou fechamento de valas
- Demolição de parede, de pequena monta, de tijolo cerâmico
- Recomposição de parede, de pequena monta, em tijolo cerâmico, inclusive reboco
- Demolição e recomposição de parede, pequena monta, em blocos de concreto
- Troca/assentamento de azulejos, pisos cerâmico, ardósia, mármore, granito piso cimentado, entre outros.
- Recomposição de calçada
- Recomposição de rodapé em granito, mármore
- Recomposição de soleira em granito, mármore
- Impermeabilização de áreas frias e área externas.
- Impermeabilização de peitoris com rejuntamento
- Impermeabilização de paredes com aditivo impermeabilizante.
- Impermeabilização utilizando manta asfáltica, entre outros.
- Conservação, manutenção e substituição de cumeeira universal, telhas de concreto tipo canaleta, rufos, calhas, etc.
- Reparos na parte estrutural do prédio compreendendo as vigas e seus tubos embutidos, desde que haja aprovação prévia de profissional competente;

- Manutenção, reparo e instalação de alambrado;
- Manutenção, reparo e instalação dos postes de concreto dos alambrados do campus;
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço;

Os serviços a serem executados consistem nas seguintes atividades:

Diariamente, uma vez quando não explicitado

- a) verificar a existência de vazamentos nos sanitários e saná-los;
- b) verificar a existência de entupimentos em vasos e ralos em todos os sanitários e saná-los;
- c) verificar a regulagem das válvulas de mictórios e vasos em todos os sanitários e saná-los;
- d) verificar o estado das ferragens e louças em todos os sanitários e trocar as danificadas;
- e) verificar a existência de vazamento nos registros e torneiras.
- f) verificar o aspecto da água fornecida pela concessionária pública;

Verificar a existência de vazamentos, desperdícios ou usos inadequados nas tubulações, conexões e nos pontos de consumo externos, tais como torneiras, aspersores, válvula, registros, efetuando as correções necessárias;

- g) verificar estado das tubulações, conexões e elementos de corte e controle de fluxo;
- h) verificar o nível dos reservatórios;
- i) ligar ou desligar as bombas, conforme necessidade;
- j) Verificar as caixas de gorduras, procedendo limpeza e/ou desentupimento, se necessário;
- l) verificar ventiladores e aparelhos de condicionadores de ar se estão em pleno funcionamento, efetuando correções e/ou comunicando à CONTRATANTE para devidas providências.

Bombas de recalque, de água fria, de águas servidas, e rede de esgoto e águas pluviais.

Os serviços a serem executados consistem nas seguintes atividades:

Diariamente, uma vez quando não explicitado.

- a) testar o funcionamento das bombas;
- b) verificar a existência de ruídos anormais elétricos ou mecânicos excessivos;
- c) inspecionar os terminais elétricos nas caixas de ligação;
- d) inspecionar as válvulas de retenção;
- e) inspecionar o funcionamento das boias superiores;
- f) inspecionar o funcionamento das boias inferiores;
- g) inspecionar os cabos de alimentação do quadro geral das bombas;
- h) inspecionar os contadores de chaves magnéticas de comando das bombas;
- i) verificar o nível de óleo das bombas, se for o caso;

J) inspecionar as instalações primárias e secundárias dos esgotos;

Semanalmente, uma vez quando não explicitado

a) inspecionar e reparar os medidores de nível, torneira de boia, extravasores, sistema automático de funcionamento das bombas, registros e válvulas de pé e de retenção.

b) verificar o estado de conservação dos motores elétricos e bombas;

c) inspecionar todos os ralos e telas protetoras das tubulações que alimentam as instalações contra incêndio;

d) verificar o estado dos acoplamentos dos motores elétricos com outros equipamentos;

e) verificar as caixas de mancal dos motores pelo tato observando a existência de vibrações e da temperatura;

f) verificar o estado dos reservatórios, principalmente com relação à sua limpeza e à estanqueidade;

Mensalmente, uma vez quando não explicitado

a) percorrer todos os pontos de visitas e limpá-los;

b) inspecionar as redes primárias e secundárias de esgotos e saídas das tubulações de ventilação.

c) percorrer todas as caixas de inspeção e de areia e limpá-las;

d) limpar a caixa geral de esgotos;

e) percorrer todas as caixas de gordura e limpá-las;

f) percorrer todos os bueiros de águas pluviais e limpá-los;

g) inspecionar e reparar as tampas herméticas e paredes dos poços de recalque;

h) inspecionar e limpar os pontos de captação de águas pluviais (ralos, calhas);

i) verificar a existência de corrosão em tubulações;

j) verificar o estado da fixação das tubulações aéreas e reparar (inclusive pintura) se necessário;

l) inspecionar as tubulações imersas;

m) inspecionar o estado de conservação de isolamento térmico de tubulações;

Trimestralmente, uma vez quando não explicitado.

a) providenciar e/ou acompanhar o esgotamento das caixas de gordura dos prédios.

b) verificar a parte interna dos reservatórios de água;

c) verificar o alinhamento e a pressão dos contadores e chaves magnéticas;

d) efetuar teste de isolamento dos contadores e chaves magnéticas;

e) realização de limpeza geral do quadro de comando e dos relés;

f) lubrificar as partes móveis do quadro de comando dos relés;

Semestralmente, uma vez quando não explicitado.

- a) verificar o sistema de aterramento;
- b) verificar a capa do isolamento e a temperatura dos fios e cabos;
- c) lubrificar as partes mecânicas móveis dos disjuntores;
- d) efetuar teste de isolamento dos disjuntores, dos isoladores e dos TCs;
- e) realizar limpeza dos contatos e câmaras de extinção de arco dos disjuntores;
- f) verificar a pressão e o alinhamento dos contatos dos disjuntores.

Da Execução Dos Serviços De Manutenção Predial com dedicação exclusiva Diariamente, uma vez quando não explicitado

- Reparo de chapa melamínica (fórmica);
- Reparo em móveis e utensílios de madeira;
- Desmontagem, demolição, reparo e/ou instalação de divisórias;
- Reparo e execução de forros em geral (exceto gesso). • Reparos em prateleiras, mesas, bancadas, carteiras, cadeiras, etc.;
- Manutenção de cadeiras e carteiras com prancheta, com os reparos necessários, troca de rodízios, bases fixas e giratórias, espuma, revestimento e braços, além de higienizar os estofados.
- Manutenção de longarinas sem e com prancheta, com os reparos necessários, troca de rodízios, bases fixas e giratórias, espuma, revestimento e braços, além de readequação dos apoios
- . • Conserto, instalação ou readequação de portas e caixilhos;
- Conserto ou instalação de fechaduras, dobradiças e portas em móveis;
- Conserto de móveis referente a colagem, fixação, parafusamento;
- Instalação de murais, quadros, biombos e divisórias;
- Montagem de armários e prateleiras de madeira.

Observação: Os profissionais residentes deverão verificar no Câmpus todas as avarias supracitadas, assim como realizar os reparos dentro de suas atribuições. Havendo necessidade de mão de obra especializada, a contratada deverá recorrer aos serviços eventuais estabelecidos pelo item 2 da presente licitação para atendimento da demanda.

Da execução dos serviços de manutenção predial com dedicação exclusiva;

Semanalmente, uma vez quando não explicitado e/ou sempre que necessário

- Fazer instalação e conserto de esquadrias metálicas (ferro e alumínio);
- Fazer ajustes de ferragens, dobradiças, fechaduras e reparos em esquadrias, grades e corrimões (ferro e alumínio)
- . • Efetuar conserto e manutenção de móveis de aço;
- Serviços em serralheria de ferro compreendendo às restaurações das janelas, gradis, escadas e outras correlatas;

- Instalação/substituição esquadria de alumínio completa, ferragens, acessórios e vidros;
- Instalação/substituição esquadria de alumínio completa vitraux – ferragens e acessórios;
- Instalação/substituição esquadria em aço – vitraux ferragens e acessórios;
- Instalação/substituição esquadria em aço – veneziana, ferragens e acessórios;
- Manutenção em esquadrias em alumínio;
- Manutenção em esquadrias metálicas, lixamentos, soldas, pinturas e acabamento;
- Conservação, manutenção e substituição de trincos, portas, fechadura, dobradiça, maçaneta, guarnições, molas, entre outros;
- Manutenção em esquadrias de madeira, lixamentos, ferragens, pinturas e acabamento;
- Reparar, substituir ou executar cobertura metálica;
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço;

Observação: Os profissionais residentes deverão verificar no Câmpus todas as avarias supracitadas, assim como realizar os reparos dentro de suas atribuições. Havendo necessidade de mão de obra especializada, a contratada deverá recorrer aos serviços eventuais estabelecidos pelo item 2 da presente licitação para atendimento da demanda.

Da execução dos serviços em portas, janelas e portões de acesso comum, externos e internos.

Deverão ser verificadas todas as portas, janelas e portões de acesso aos edifícios e de áreas comuns externas e internas (átrios, hall de elevadores, corredores, salas, laboratórios, garagem etc.), e efetuada a necessária manutenção.

Os serviços de manutenção em mecanismos movimentadores de janelas (basculante), portas e acessos com esquadrias metálicas. Consistem nas seguintes atividades não se excluindo as porventura não citadas neste instrumento, mas necessárias ao bom funcionamento.

Exemplo: Portas de madeira, vidro, e inclusive porta de aço de enrolar;

Semanalmente, uma vez quando não explicitado e/ou sempre que necessário.

- Trocar ou ajustar, lubrificar, quando for o caso, os cabos, polias, pinos, parafusos, trancas e outras peças dos movimentadores das janelas dos imóveis do IFSP- Bragança Paulista;
- Regular e reposicionar portas instaladas em esquadrias metálicas, inclusive trocar pivôs;
- Efetuar remoção, instalação, fixação incluindo, borrachas de fixação, mastiques, silicone, elementos de vedação, etc.;
- Revisão de pintura.
- Instalação de puxadores em janelas
- Instalação/troca de vidro liso incolor
- Troca de fechadura para porta de madeira
- Troca de dobradiça para porta de madeira
- Troca de vidro temperado transparente

- Troca de fechadura para porta de vidro
- Troca de dobradiça para porta de vidro
- Substituição de chaves de portas, cadeados, portões e janelas
- Substituição perfis metálicos diversos, chapas, metalon
- Substituição telas metálicas
- Manutenção de porta de enrolar
- Readequação de portas e caixilhos
- Conserto ou instalação de fechaduras
- Manutenção e conservação de placas de sinalização
- . • Substituição de molas das portas de vidro
- Retirada de esquadrias.
- Manutenção em esquadrias de madeira, lixamentos, ferragens, pinturas e acabamento.
- Deverão ser verificados os portões e gradis metálicos, em aço, chapa ou telas.
- Realizar a substituição de peças (molas, roldanas, etc.), quando necessário e relatar a necessidade de serviços especializados, quando for o caso
- . • Instalação/substituição esquadria em aço – vitraux ferragens e acessórios
- Instalação/substituição esquadria em aço – veneziana, ferragens e acessórios
- Manutenção em esquadrias em alumínio
- Instalação/substituição esquadria em aço – vitraux ferragens e acessórios
- Fazer ajustes de ferragens, dobradiças, fechaduras e reparos em esquadrias, grades e corrimões (ferro e alumínio).
- Remover, quando solicitado pela fiscalização, painéis divisórios e reinstalá-los em um novo local;
- Substituir partes danificadas de divisórias;
- Verificar a situação dos vidros e ferragens das esquadrias;
- Substituir massas ou borrachas endurecidas e ressecadas dos painéis de vidro;
- Verificar e ajustar ferragem e fechaduras das portas divisórias e de vidro; • Substituir portas e janelas que não possam ser recuperadas
- Revisar, regular ou substituir grades, portões, fechaduras, ferragens, pinos, travas e molas de portas, janelas e divisórias, quando necessário;
- Verificar e substituir rodízios, rolamentos e peças com defeitos ou que apresente desgaste do portão de acesso (comando automático);
- Consertar, instalar ou readequar portas e caixilhos;
- Ajustar e readequar suportes de aparelhos de ar condicionado, quando necessário;

- Colocar telas de proteção nos suportes de aparelhos de ar condicionado, se necessário;
- Verificar o funcionamento de molas de piso e pivôs, e efetuar a devida regulação;
- Verificar o alinhamento e o fechamento das portas e dos portões;
- Verificar o estado das fechaduras e dos fechos e ferrolhos;
- Verificar o estado dos elementos de sinalização (faixas adesivas e pinturas);
- Verificar o estado e o alinhamento dos trilhos e dos portões de correr e substituí-los quando necessário, observar a manutenção do correto alinhamento;
- Verificar o estado das roldanas e lubrificá-las, e substituí-las quando necessário;
- Verificar o estado das caixas de roldanas e efetuar o desempenho, se possível;
- Verificar o estado dos puxadores, e sua fixação;
- Verificar o estado geral dos pinos de deslizamento;
- Verificar o estado das telas e sua amarração e soldagem;
- Verificar o estado dos porta-cadeados;
- Verificar o estado das guias de condução e de fechamento, e desempená-las;
- Verificar o estado geral da pintura;
- Realizar manutenção de alambrados (soldagem, amarração, e adaptação);
- Executar serviços de serralheria de reparos e adaptações em elementos de chapas, tubos, suportes e outros componentes metálicos, tais como grades, alambrados, portões etc.;
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço;

Observação: Os profissionais residentes deverão verificar no Câmpus todas as avarias supracitadas, assim como realizar os reparos dentro de suas atribuições. Havendo necessidade de mão de obra especializada, a contratada deverá recorrer aos serviços eventuais estabelecidos pelo item 2 da presente licitação para atendimento da demanda.

Observação: Todos os serviços, independente da periodicidade estipulada neste instrumento, se necessário, a qualquer tempo deverão ser executados para o bom e efetivo atendimento da CONTRATANTE.

5.4 . Atendimento Emergencial:

5.4.1. A qualquer momento, em caso de emergências, a Contratante pode, justificadamente, solicitar a realização de um ou mais itens descritos no Serviço de Manutenção Preventiva / Corretiva;

5.4.2. Nas manutenções corretivas de emergência, caracterizada por serviços que demandam ação ou intervenção imediata a fim de permitir a continuidade do uso dos sistemas, elementos ou componentes das edificações, ou evitar graves riscos ou prejuízos pessoais e/ou patrimoniais aos seus usuários ou proprietários, principalmente os serviços elétricos que demandam situações emergenciais, a CONTRATADA terá um prazo máximo de 04 (quatro) horas para atender ao chamado, sob pena de responsabilidade, independentemente de ser em dias e horários normais de expediente, desta forma, incluem períodos diurno-noturnos, sábados, domingos e feriados

5.4.3. Em comum acordo com a Contratante e desde que negociado com antecedência, a CONTRATADA pode prestar os serviços em prazo diferente do item anterior;

5.4.4. As ocorrências de Atendimento Emergencial poderão variar em função da eficiência do Serviço de Manutenção Preventiva.

5.4.5. Quando ocorrerem atendimentos emergenciais, estes poderão ser compensados proporcionalmente durante a semana, com prévio aviso à Contratante.

5.5. Relatórios de Vistoria:

5.5.1. A cada vistoria e serviço realizado pela CONTRATADA (preventiva, corretiva ou emergencial), deve ser apresentado ao Fiscal do Contrato o relatório de vistoria, informando todos os serviços realizados, as datas de realização e as peças de reposição substituídas.

5.5.2. Ambientalização: O IFSP realizará a integração junto aos empregados terceirizados a fim de conhecimento das atividades desempenhadas pelo campus e outros conhecimentos que a Contratante julgar necessário.

5.6. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

5.6.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.2. Área edificada: cerca de 7.078,09 m² metros quadrados. A área total é de 22.901,49 m².

6.15.3. Áreas restritas ou de segurança (o ingresso nesses ambientes deverá ser autorizado)

5.7. Materiais a serem disponibilizados

5.7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, novos, sem uso, nas quantidades minimamente estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.7.1.1. Equipamentos, ferramentas, materiais e utensílios fornecidos em divergência da especificação técnica descrita nos Anexos I e II dos Estudos Técnicos Preliminares serão sumariamente recusados pela fiscalização, devendo a CONTRATADA providenciar a substituição dentro do prazo de 72 horas.

5.7.1.2. Todos os materiais fornecidos devem ser entregues com embalagem ainda lacrada do fabricante e período de validade suficiente para utilização durante os 12 meses da contratação.

5.7.1.3. A entrega dos equipamentos, ferramentas, materiais e utensílios deve ocorrer, na sua totalidade, em até 10 dias após o início da contratação.

5.7.1.4. Todos os equipamentos, ferramentas, materiais e utensílios fornecidos deverão, obrigatoriamente, ser aprovados pela fiscalização técnica do contrato.

5.7.1.5. A entrega dos equipamentos, ferramentas, materiais e utensílios deve ser previamente agendada, com mínimo de 1 dia útil de antecedência, via e-mail manutencao.bra@ifsp.edu.br para que a fiscalização técnica do contrato acompanhe o fornecimento, mediante recibo.

5.7.1.6. Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios fornecidos devem ser novos ou comprovadamente de primeiro uso.

5.7.1.7. Periodicamente, a CONTRATADA deverá realizar a calibração e/ou aferição profissional dos equipamentos e ferramentas que assim exigirem, como multímetros, paquímetros, entre outros.

5.7.1.8 Equipamentos, ferramentas e utensílios danificados, e/ou com mal funcionamento, deverão ser substituídos por outros de qualidade equivalente, em até 15 dias, contados da data de notificação à CONTRATADA pela fiscalização do contrato.

5.7.1.9. Os equipamentos, ferramentas, materiais e utensílios previstos nos Anexos I e II dos Estudos Técnicos Preliminares são de fornecimento mandatório, contudo, essa relação NÃO desobriga a CONTRATADA de prover itens adicionais necessários à boa e correta execução dos serviços prestados.

5.7.2. O fornecimento de materiais para a realização das manutenções, previstos nesta contratação, serão remunerados conforme tabelas oficiais, preferencialmente Tabela Sinapi.

5.7.3. A contratada deverá prever os materiais e respectivas quantidades necessárias para a execução dos serviços, e enviar à contratada, observando a não geração de estoque.

5.7.3.1. A contratante solicitará, através do preenchimento de requisição padronizada, pela equipe de fiscalização, conforme a previsão da contratada

5.7.4. A contratada deverá providenciar às suas expensas a separação, transporte, destinação e descarte dos resíduos sólidos, líquidos e gasosos, detritos e entulhos resultantes da prestação do serviço, inclusive lâmpadas fluorescentes compactas ou tubulares, recipientes de solventes químicos, tintas, combustíveis, etc, observando a legislação ambiental vigente no que se refere ao descarte de resíduos que possam ser prejudiciais ao meio ambiente.

5.7.5. Em caso de a contratada necessitar adentrar o campus com caçambas para transportar os resíduos, a contratante indicará o local determinado para o estacionamento da(s) caçamba(s), devendo ser retirada(s) após a finalização dos serviços ou prazo definido pela contratante.

5.7.6. Os materiais recicláveis resultantes da prestação dos serviços deverão preferencialmente ser destinados a associações e cooperativas de catadores, se houver.

5.7.7. A empresa deverá retirar, sob orientação da Fiscalização, todos os materiais substituídos durante a realização de serviços devendo apresentá-los à fiscalização para avaliação de possível reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito ou descarte.

5.7.8. As visitas do supervisor do contrato deverá ocorrer no mínimo uma vez ao mês, fazendo revisão de materiais, equipamentos e tirando dúvidas de funcionários, tal custo deverá ser previsto nas despesas indiretas relacionadas à contratação.

5.7.9. Em casos excepcionais a CONTRATADA poderá ser chamada para prestar serviços aos finais de semana, e nestes casos esta será avisada com antecedência mínima de 03 (três) dias para programação de compensação de horários dos funcionários e demais questões legais e burocráticas.

5.8. Especificação da garantia do serviço

5.8.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.

5.8.2. A garantia deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

5.8.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5.9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

5.9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.9.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.9.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto n.º 7.203, de 2010

5.9.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n.º 5, de 2017;

5.9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

5.9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

5.9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

5.9.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

5.9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

5.9.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

5.9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

- 5.9.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo
- 5.9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei n.º 13.146, de 2015;
- 5.9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei n.º 8.666, de 1993;
- 13.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 5.9.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 13.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5, de 25/05/2017:
- 5.9.20.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 5.9.20.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 5.9.21. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 5.9.22. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 5.9.23. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.
- 5.9.24. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam

direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

5.9.25. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;

5.9.26. Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

5.9.27. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

5.9.28. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

5.9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

5.9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

5.9.31. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

5.9.31.1. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

5.9.31.2. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

5.9.31.3. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

5.9.31.4. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.9.32. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC n.º 123, de 2006.

5.9.32.1. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento,

comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

5.10. Uniformes

5.10.1. Os uniformes a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, bem como fornecer os equipamentos de proteção (individual e coletiva), que se fizerem necessários para a execução dos diversos serviços, observando o disposto nos itens seguintes:

5.10.1.1. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

5.10.1.2. A contratada deverá disponibilizar 02 (dois) conjuntos de uniformes completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após comunicação escrita do contratante, sempre que não atenderem as condições mínimas de apresentação;

5.10.2. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os parâmetros mínimos:

5.10.2.1. As peças de uniforme e os EPIs a serem fornecidos, suas quantidades e períodos de substituição/renovação estão previstos nos Anexos III, IV e V dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5.10.2.1.1. Todos os EPIs fornecidos devem possuir o número do certificado de autenticidade (CA), emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e válido durante o período de execução das atividades do prestador de serviços.

5.10.2.1.2. As listas de uniformes e EPIs estão disponíveis nos Anexos III, IV e V do Estudo Técnico Preliminar, são de fornecimento mandatório, contudo, essa relação NÃO desobriga a CONTRATADA de prover itens adicionais necessários à execução segura das atividades profissionais.

5.10.3. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

5.10.4. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização técnica do contrato.

5.10.5. Os serviços eventuais (profissional/hora) prestados pela Contratada deverão ser registrados e identificados, utilizando o mesmo procedimento realizado com os colaboradores de dedicação exclusiva, sempre que possível;

5.10.5.1. Quando houver serviços eventuais a serem executados a contratada deverá avisar aos fiscais do contrato, preferencialmente, por e-mail, os nomes e identificação dos funcionários, data e horário que irão prestar os serviços.

5.11. Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.11.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada não está obrigada a manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.16. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

6.17. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.18. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.19. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.20. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.21. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.22. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

6.23. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.24. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na [Lei n. 14.133/2021](#). ([IN05/17 - art. 62](#))

6.25. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017)

6.26. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.27. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.28. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

6.30. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.31. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.32. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.33. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.33.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.33.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.33.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.33.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

6.33.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.33.1.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

6.33.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.33.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

6.33.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.33.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.33.1.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

- 6.33.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;
 - 6.33.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;
 - 6.33.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
 - 6.33.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
 - 6.33.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.
- 6.33.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:
- 6.33.1.5. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- 6.33.1.6. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- 6.33.1.7. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- 6.33.1.8. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- 6.33.2. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.33.1.1 acima deverão ser apresentados.
- 6.33.3. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.33.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
- 6.33.4. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.
- 6.33.5. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.
- 6.33.6. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.
- 6.33.7. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item..
- 6.33.8. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.33.9. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.33.10. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.33.11. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar ao Ministério do Trabalho.

6.33.12. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.33.13. A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.33.14. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

6.33.15. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

6.33.16. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

6.33.17. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

6.33.18. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.33.19. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.33.20. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.33.21. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.33.22. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

6.34. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,

elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.35. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.36. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.37. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.38. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.39. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.40. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo XI do Edital, para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produzir os resultados acordados,

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30(trinta dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.6. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

7.10.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.10.2 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.17.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.17.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.17.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.17.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.23.1. o prazo de validade;

7.23.2. a data da emissão;

7.23.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.23.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.23.5. o valor a pagar; e

7.23.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** (*Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo*), de correção monetária.

Forma de pagamento

7.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.36. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.37. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.38. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.39. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.40. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.41. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.42. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Conta-Depósito Vinculada

7.43. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.

7.44. Na presente contratação, a conta-depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias.

7.45. O futuro contratado deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.46. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

7.47. O contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 05/2017.

7.48. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5 /2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

7.48.1 13º (décimo terceiro) salário;

7.48.2 Férias e um terço constitucional de férias;

7.48.3 Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

7.48.4 Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

7.48.5 Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.49. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

7.50. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

7.51. O contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

7.52. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

7.53. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

7.54. O contratado deverá apresentar ao contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

7.55. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA.

Valor Global: R\$ 375.883,30 (Trezentos e setenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta centavos).

O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

8.2. O regime de execução do contrato será a Empreitada por Preço Global.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.20. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.21. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.21.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.21.2. capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

8.21.3. patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

8.21.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.21.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.22. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme o Anexo do Edital – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e /ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

8.22.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

8.22.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

8.24. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.25. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.25.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.26. Registro ou inscrição da empresa contratada no conselho profissional Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), em plena validade, constando área de atuação compatível com o serviço objeto desta licitação, expedido pelo CREA da jurisdição da sede da empresa e, se jurisdição diferente do Estado de São Paulo, visada pelo CREA/SP;

8.26.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Qualificação Técnico-Operacional

8.27. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.28. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.28.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima por período não inferior a 03 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

8.28.2. Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

8.29. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.

8.30. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.32. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.33. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.34. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

8.35. Apresentar profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

8.35.1. Indicação do(s) Engenheiro(s) Responsável(is) Técnico(s) pelo serviço objeto da presente licitação.

8.35.2. A indicação dos referidos profissionais deverá, necessariamente, recair sobre Responsável Técnico constante da Certidão de Registro da Pessoa Jurídica, tal exigência se faz necessária para garantir a qualidade da prestação dos serviços;

8.36. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.37. Deve a licitante apresentar relação de compromissos assumidos que importem em diminuição de pessoal técnico.

8.38. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

8.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 375.883,30

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 375.883,30(trezentos e setenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta centavos)**, conforme custos unitários apostos neste instrumento.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 26439

II) Fonte de Recursos: 1000000000

III) Programa de Trabalho: 231788

IV) Elementos de Despesa: 33.90.37.04; 33.90.30; 33.90.39;

V) Plano Interno: L0000P0100N

11. APÊNDICES

11.1. Apêndice: I – Estudo Técnico Preliminar e seus anexos I, II, III, IV e V.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

INES ALVES MOREIRA DORIGO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 27/02/2025 às 15:15:49.

ERIC DOUGLAS ALBINATI NAKAZAWA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 27/02/2025 às 15:23:01.

HENRIQUE JOSE DORIGO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 27/02/2025 às 15:18:08.

SERGIO RICARDO PACHECO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 27/02/2025 às 17:09:13.

MATEUS OLIVEIRA LEME

Coordenador de Licitações e Contratos

FELIPE SAPPK DE SOUSA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 27/02/2025 às 15:21:46.